



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E
DAS BIBLIOTECAS

CONTRATO Nº 5/2020

Aquisição de serviços de design gráfico e industrial para o Projeto “Tesouros Digitais Europeus”

Entre:

A *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*, adiante designada por **DGLAB**, serviço central da administração direta do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa coletiva nº. 600 084 892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, como Primeiro Outorgante,

e

O *Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (Escola Superior de Design)*, com sede no Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750 - 810 Barcelos, NIF nº 503 494 933, representada neste ato por Maria José da Silva Fernandes, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] na qualidade de representante legal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (Escola Superior de Design), como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes: _____

Cláusula 1ª
Objeto

O presente contrato tem como objeto uma aquisição de serviços de design gráfico e industrial para o Projeto “Tesouros Digitais Europeus”. _____

Cláusula 2ª
Local da realização dos serviços

1. Os serviços serão executados nas instalações do Segundo Outorgante e sempre que necessário nas instalações da DGLAB, sita na Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa. Para o efeito será disponibilizada uma sala própria, equipada com mobiliário, ar condicionado, iluminação e tomadas de energia elétrica, devendo esta ser planeada com a DGLAB. _____

2. O horário de funcionamento dos serviços da DGLAB, para efeitos de execução dos serviços, é das 8:30 horas às 18:00 horas nos dias úteis. _____



W
GR

Cláusula 3^a
Serviços incluídos na aquisição de serviços

Enquadramento

No âmbito do Projeto de cooperação, "European Digital Treasures: atividade 6, que faz parte deste pacote de trabalho, a designada "Residência artística e trocas para designers gráficos e industriais", com vista à criação de produtos de marketing criativos vinculados ao conteúdo dos arquivos, para pensar, produzir e trocar ideias e amostras.

A DGLAB/ANTT apresentará os seus principais documentos (tesouros), e os designers deverão projetar e propor 5 produtos inovadores de merchandising. Os artistas reunirão por uma semana em fevereiro de 2020 em Madrid, a fim de trocar ideias, técnicas e processos e trabalhar juntos. As propostas designs finais devem estar prontas até junho de 2020, e os parceiros avaliarão o potencial dos produtos no mercado posteriormente. _____

Serviços incluídos:

1. Apresentação de um estudo de mercado de produtos inovadores para serem comercializados nos arquivos;
2. Criar cinco produtos de merchandising inovadores relacionados aos documentos de arquivo selecionadas no âmbito do projeto;
3. Troca de ideias, técnicas, processos e amostras dos primeiros modelos de produtos de merchandising durante a residência artística de uma semana, que acontecerá em Madrid em fevereiro de 2020;
4. Produção de 250 protótipos de merchandising - entregar 50 amostras de cada um dos cinco produtos para os Arquivos. _____

Cláusula 4^a
Propriedade intelectual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a transferir a posse e a propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a DGLAB incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, incluindo os previstos no n.º 4 do artigo 14.º e 49.º, ambos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, bem como de outros direitos de propriedade intelectual, relativos aos serviços objeto do presente contrato, produtos dele resultantes nomeadamente, código fonte, documentação e elementos afins, bem como dos produtos consequentes a todas as ulteriores adaptações que se venham a revelar necessárias. _____

2. O uso da exploração dos produtos de merchandising é transferido dos Arquivos de contratação (neste caso a DGLAB), para o resto dos parceiros envolvidos na atividade, que são: Arquivos Nacionais da Hungria - Magyar Nemzeti Levéltár; Centro Internacional para Pesquisa de Arquivamento-ICARUS; Kulturdepartmentet - Ministério da Cultura-Noruega; Arquivos Nacionais de Malta e Arquivos de Espanha. _____



[Handwritten signature]
SAZ

Cláusula 5ª
Controlo de qualidade

A DGLAB efetuará o controlo de qualidade dos trabalhos executados e o não cumprimento das especificações acima referidas obriga a nova execução. _____

Cláusula 6ª
Prazo da prestação dos serviços

A prestação dos serviços terá início logo após a celebração do contrato e terá a duração até 30 de junho de 2020. _____

Cláusula 7ª
Condições de pagamento

1. O valor do presente contrato é de € 18.699,19 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____
2. O pagamento será efetuado por tranches do seguinte modo:
 - 12 % do valor do contrato com a apresentação de Relatório sobre o estudo de mercado de produtos inovadores para serem comercializados nos arquivos, referido no ponto 1 da Cláusula 3ª do presente contrato;
 - 44 % do valor do contrato com a apresentação de Relatório dos trabalhos realizados na semana artística de Madrid, referida no ponto 3 da Cláusula 3ª do presente contrato;
 - 44 % do valor do contrato no final do mês de junho de 2020, com a produção de 250 protótipos de merchandising e entrega na DGLAB de 50 amostras de cada um dos cinco produtos para os Arquivos, referido no ponto 4 da Cláusula 3ª do presente contrato. _____
3. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária. _____

Cláusula 8ª
Sigilo e confidencialidade

1. Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato a celebrar e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenha acesso no âmbito da sua execução. _____
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato a celebrar, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público. _____
3. No caso de trabalhos que envolvam o tratamento de informação nominativa, a DGLAB poderá exigir medidas técnicas e organizacionais preventivas da segurança e privacidade da informação nos domínios de acesso, difusão, atualização e eliminação de dados e da defesa do conteúdo dos registos. _____



18
GA

Cláusula 9ª
Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte. _____
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, à outra, por escrito a sua intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. _____
3. Qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado pelas partes interessadas, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar. _____

Cláusula 10ª
Subcontratação e Cessão da posição contratual

O Segundo Outorgante não poderá subcontratar nem ceder a sua posição no contrato, ou qualquer das obrigações que dele decorram. _____

Cláusula 11ª
Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 96º, em conjugação com o nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do presente contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução _____

Cláusula 12ª
Arbitragem

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria nº 1.149/2010, de 4 de Novembro, à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição. _____

Cláusula 13ª
Disposições finais

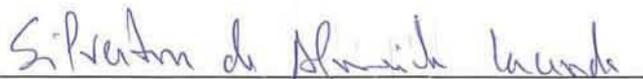
1. Os encargos previstos no presente contrato encontram-se devidamente contemplados no orçamento de investimento da DGLAB para 2020 - Projeto: 10833 "Tesouros Digitais - Creative Europe project", Fonte de Financiamento: 157, Classificação económica: 02.02.20 E0 00. _____
2. Os registos do compromisso, referente ao presente contrato, foram feitos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao qual foi atribuído o nº FF 52000475 e que deverá constar obrigatoriamente dos respetivos recibos de quitação. _____

3. A aquisição de serviços foi adjudicada por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 27 de janeiro de 2020, que também aprovou a minuta de contrato. _____

Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como original e ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar.

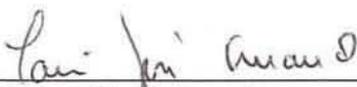
Lisboa, 12 de fevereiro de 2020

O Primeiro Outorgante, *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*



Silvestre de Almeida Lacerda

O Segundo Outorgante, *Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (Escola Superior de Design)*



Maria José da Silva Fernandes



